anexo o ofício GP 273/0
S. Vicente 5 / 12 / 00

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 313

Desafeta e transfere da classe dos bens de uso comum do povo para a dos bens patrimoniais do Município, área com 102m² que constitui Viela Sanitária no loteamento Vila São Jorge, autoriza sua doação e dá outras providências.
Proc. nº 37402/00

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Município, área com 102,00m² (cento e dois metros quadrados) a seguir descrita, correspondente à Viela Sanitária do loteamento Vila São Jorge:

"A Viela Sanitária do loteamento Vila São Jorge, localizada entre os lotes 28 e 29 da Quadra 19, com frente para a Avenida Minas Gerais, tem em toda a sua extensão a distância de 34,00m (trinta e quatro metros) e a largura de 3,00m (três metros), perfazendo uma área de 102,00m² (cento e dois metros quadrados)."

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área descrita no art. 1º ao proprietário dos lotes 23 e 24 da Quadra 19 do loteamento Vila São Jorge, lindeiros a essa área, como forma de compensação pelos prejuízos decorrentes da doação de parte da Praça Vitória da Conquista prevista na Lei Complementar nº 123, de 7 de maio de 1996.

Art. 3º - O imóvel objeto da doação será avaliado pelo Poder Executivo, servindo esse valor para os efeitos patrimoniais de direito.

Art. 4º - As despesas de escritura e registro ficarão a cargo do donatário.

PUBLICADO EM 02/12/00
Jornal Vicentino
Proc. 24600

2.356/00

LEI COMPLEMENTAR Nº 313

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1° de dezembro de 2000.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal